

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.179/2009

## DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes do projeto "Mini Confeitaria Brigadeiro e Cia".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. - Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa

Anexo V LDO - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme a seguinte classificação:

## CREDITO ESPECIAL

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

01-Chefia do Executivo

Unidade Executora:

02-Fundo Social de Solidariedade

Função:

08-Assistência Social

Subfunção:

243-Assistência à Crianca e ao Adolescente

Programa:

0003-Coordenação da Assistência Social Geral 1.067-Equipamentos para Mini Confeitaria Brigadeiro e Cia

Projeto:

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Categoria Econômica: Fonte de Recurso:

Código de Aplicação:

02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

100.04-Convênio FUSSESP

Valor R\$:

14.000,00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na date de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Setembro de 2009

Benedito Aparegido de Lima Prefeito Municipal